

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA 18.534.584 ANDRE ELIAS PINTO GOBBO.

Contrato nº 103/2025

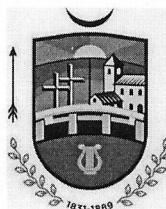
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 43.207.666-9 e do CPF nº 366.464.438-74, residente e domiciliado à Rua Joinville Ferreira de Moraes nº 334, Centro, CEP 18.580-000, nesta cidade de Pereiras/ SP, e a empresa **18.534.584 ANDRE ELIAS PINTO GOBBO**, inscrita no CNPJ nº 18.534.584/0001-40, com endereço na R. DOUTOR LUIZ VERGUEIRO, 342 Bairro: CENTRO, na cidade de Pereiras/SP, CEP 18.580-015 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio-Proprietário ANDRE LUIZ ELIAS PINTO GOBBO, portador da cédula de identidade nº RG nº 33.373.035-5 SSP/SP e do CPF nº 278.618.628-52, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 465/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa (s), por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de suprimentos de informática, para serem utilizados nas diversas secretarias desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND COM SUPORTE ÀS FREQUÊNCIAS 2.4GHz E 5GHz, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 300 MB/S EM 2.4GHz E 867 MB/S EM 5GHz; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11a/b/g/n/ac OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10/11; SUPORTE A SEGURANÇA WIRELESS WEP DE 64/128-BIT, WPA/WPA2, WPA3, WPA-PSK/WPA2-PSK; BOTÃO WPS PARA CONFIGURAÇÃO RÁPIDA; CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE (CE, UL, ANATEL OU SIMILAR); CONSTRUÍDO PARA GARANTIR CONEXÃO ESTÁVEL EM AMBIENTES DE REDE COM MÚLTIPHAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, E SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO.	UND	AC/TPLINK	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
11	KIT DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON G7010. O KIT DEVERÁ CONTER GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS DA FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM AS CORES PRETO (BK), CIANO (C), MAGENTA (M) E AMARELO (Y), PROJETADAS E FABRICADAS ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO CANON G7010. AS GARRAFAS DE TINTA DEVEM SER NOVAS, LACRADAS, E COM VALIDADE VIGENTE, ASSEGURANDO A AUTENTICIDADE DO PRODUTO E SUA CAPACIDADE DE PERFORMANCE DENTRO DOS PADRÕES RECOMENDADOS PELO FABRICANTE. O FORNECIMENTO DO KIT DE TINTA DEVE GARANTIR QUALIDADE DE IMPRESSÃO SUPERIOR, COM CORES VIVAS E NÍTIDAS, SEM RISCOS DE VAZAMENTOS OU FALHAS DE IMPRESSÃO. NÃO SERÃO ACEITAS TINTAS REMANUFATURADAS, REFABRICADAS, OU DE QUALIDADE INFERIOR, TAMPONOU PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, SEJA EM QUANTIDADE, TIPO OU TECNOLOGIA DE TINTA. O	UND	CANON	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00

OR V

AGB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

	KIT DE TINTA DEVE SER FORNECIDO COM A GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA AMBIENTAL, CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.					
13	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L575, COMPOSTO POR 4 CORES (C, M, Y, K), EXCLUSIVAMENTE COMPATÍVEL COM O MODELO EPSON L575, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E AUTÊNTICO, NÃO SENDO ACEITÁVEIS ITENS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE OUTRA NATUREZA QUE NÃO SEJAM PRODUZIDOS PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, GARANTINDO QUE NÃO SE TRATA DE PRODUTO FALSIFICADO OU DE QUALIDADE INFERIOR. A TINTA DEVE SER EXCLUSIVAMENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, A FIM DE EVITAR DANOS AO EQUIPAMENTO, PRESERVAR A GARANTIA DO FABRICANTE E MANTER A EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO DO MODELO EPSON L575.	UND	EPSON	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
15	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL P/ EPSON L4260, CÓDIGO 504, COMPOSTO POR 4 CORES (C, M, Y, K), EXCLUSIVAMENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA E COMPATÍVEL COM O MODELO EPSON L4260. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E AUTÊNTICO, SENDO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, NÃO SENDO ACEITOS ITENS COMPATÍVEIS, GENÉRICOS, RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU FALSIFICADOS. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGINALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, GARANTINDO QUE NÃO SE TRATA DE ITEM DE QUALIDADE INFERIOR OU INCOMPATÍVEL. A EXIGÊNCIA DE TINTA ORIGINAL VISA EVITAR DANOS AO EQUIPAMENTO, PRESERVAR SUA GARANTIA E MANTER A EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	EPSON	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
16	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L555, CÓDIGO 664, COMPOSTO POR 4 CORES (C, M, Y, K), EXCLUSIVAMENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA E COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECIFICADO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E AUTÊNTICO, NÃO SENDO ACEITOS ITENS COMPATÍVEIS, GENÉRICOS, RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU FALSIFICADOS. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGINALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, GARANTINDO QUE ELE ATENDE AOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE. A EXIGÊNCIA DE TINTA ORIGINAL VISA PRESERVAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO, EVITAR DANOS À IMPRESSORA E GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO.	UND	EPSON	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
17	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS HP GT, CONTENDO 4 CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO, COM GARANTIA DE COMPATIBILIDADE E RENDIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVE SER NOVO E POSSUIR GARANTIA PELO FABRICANTE.	UND	HP	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
29	REFIL BLACK ORIGINAL EPSON, MODELOS L3250, L5190 E L5290, CÓDIGO 544, EXCLUSIVAMENTE COMPATÍVEL COM ESTES MODELOS DE IMPRESSORA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E AUTÊNTICO, NÃO SENDO ACEITÁVEIS ITENS RECONDICIONADOS, REFABRICADOS OU DE OUTRA NATUREZA QUE NÃO SEJAM ORIGINAIS DO FABRICANTE. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM DO PRODUTO, GARANTINDO QUE NÃO SE TRATA DE PRODUTO FALSIFICADO OU DE QUALIDADE INFERIOR, A FIM DE EVITAR DANOS AO EQUIPAMENTO E PRESERVAR SUA GARANTIA E EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO.	UND	EPSON	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
30	REFIL DE TINTA PRETA P/ EPSON L4260, CÓDIGO 504, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM O MODELO EPSON L4260 E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVE SER NOVO, LACRADO E AUTÊNTICO, NÃO SENDO ACEITOS ITENS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS OU FALSIFICADOS. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A	UND	EPSON	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

	ORIGINALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, GARANTINDO SUA QUALIDADE E COMPATIBILIDADE COM A IMPRESSORA. A EXIGÊNCIA DE TINTA ORIGINAL VISA EVITAR DANOS AO EQUIPAMENTO, PRESERVAR SUA GARANTIA E MANTER A EFICIÊNCIA DE IMPRESSÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.					
31	REPETIDOR WI-FI WIRELESS DUAL BAND, SUPORTE ÀS FREQUÊNCIAS 2.4GHz E 5GHz, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 300 MB/S EM 2.4GHz E 867 MB/S EM 5GHz; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11a/b/g/n/ac; VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (100V-240V); BOTÃO WPS PARA CONFIGURAÇÃO RÁPIDA; SEGURANÇA WIRELESS COMPATÍVEL COM WPA/WPA2/WPA3, WPA-PSK/WPA2-PSK; ANTENAS INTEGRADAS OU EXTERNAS PARA AMPLIAÇÃO DO SINAL; SUPORTE A MODO REPETIDOR, PONTO DE ACESSO (AP) E CLIENTE; CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE (ANATEL, CE, UL OU SIMILAR). O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO.	UND	REPEATER	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
52	ESTABILIZADOR BIVOLT COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ (+/- 5%) COM DETEÇÃO AUTOMÁTICA, FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO (COM UNIDADE RESERVA), MÍNIMO DE 4 TOMADAS COM TOMADAS TIPO N (OU EQUIVALENTE PARA CONECTORES BRASILEIROS). O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO E DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE (INMETRO OU EQUIVALENTE), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	APRMAG	96	R\$ 91,00	R\$ 8.736,00
53	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2TB, INTERFACE USB 3.0 E COMPATÍVEL COM USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5GB/S, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10, MACOS E LINUX. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO, E DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE (INMETRO OU EQUIVALENTE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	SEAGATE	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00

SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

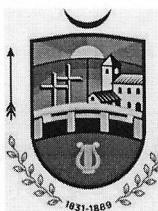
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS) - Fica a cargo do Secretaria Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em até 05 (cinco) dias após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRAS

QUINTA (DO PREÇO) - O valor global estimado desta ata de registro é de R\$ 28.332,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 465/2025, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2025.

SEXTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

SÉTIMA (DO REAJUSTE) – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUARTO – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

PARÁGRAFO QUINTO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO) – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);

Alfonso
Or
↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRAS

- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).
- IV- Multa:
- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL) – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Código de despesa:

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022,003 – Manutenção da Administração e Finanças
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

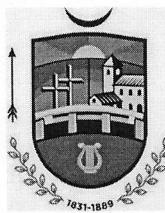
2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 123610003.2.011 – Manutenção Ens. Fundamental
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123650004.2.016 – Manutenção Ens. Infantil – Creche
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

R. Dr Luís Vergueiro, 151 - Centro | CEP 18580-015 | Pereiras | São Paulo
46.634.622/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

Funcional Programática: 123650004.2.102 – Manutenção Ens. Infantil – Pré-Escola
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral Saúde.
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.6 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 0824400102.0400 – Manutenção Geral.
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.7 – LOGRADOUROS PUBLICO

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manutenção L.P.
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.9 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 2060600132.048 – Manutenção Agrícola.
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.11- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção Fundeb 40%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Funcional Programática: 1236500152.055 – Manutenção Educação Infantil Fundeb 40%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2025, devendo ser aditado sempre que necessário for.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

(Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA SEXTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

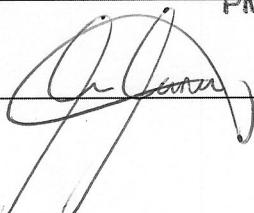
Pereiras, 14 de maio de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
CONTRATANTE

18.534.584 ANDRE ELIAS PINTO GOBO
ANDRE LUIZ ELIAS PINTO GOBO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Delvan Rodrigo
PMP-SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: 18.534.584 ANDRE ELIAS PINTO GOBBO

CNPJ: 18.534.584/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa (s), por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de suprimentos de informática, para serem utilizados nas diversas secretarias desta municipalidade.

ADVOGADO (S) / N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

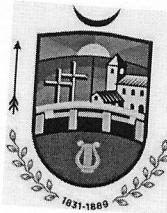
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 14 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
CONTRATANTE

18.534.584 ANDRE ELIAS PINTO GOBBO
ANDRE LUIZ ELIAS PINTO GOBBO
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 366.464.438-74

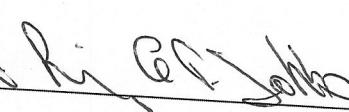
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 366.464.438-74

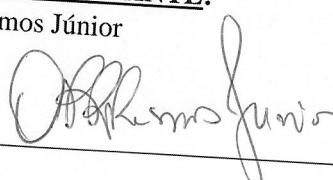
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

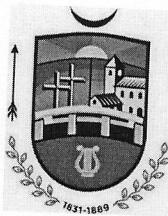
Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 366.464.438-74

Pela contratada:

Nome: André Luiz Elias Pinto Gobbo
Cargo: Proprietário
CPF: 278.618.628-52
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 383.635.298-26
Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRAS

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP
CONTRATADA: 18.534.584 ANDRE ELIAS PINTO GOBBO

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

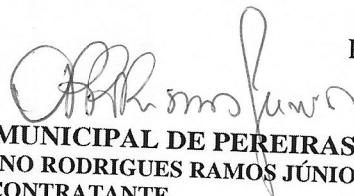
As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 14 de maio de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
CONTRATANTE


18.534.584 ANDRE ELIAS PINTO GOBBO
ANDRE LUIZ ELIAS PINTO GOBBO
CONTRATADO